

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes

### EDITAL Nº 189/2019

## SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR 01/2020

Programa recomendado pela CAPES em 1996 conforme portaria do MEC nº 1077

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós Graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

# I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para o Mestrado e Doutorado no Programa de Pós Graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes da UFPel estarão abertas no período de **06 de janeiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2020** pelo e-mail do Programa (<a href="mailto:sementesufpel@gmail.com">sementesufpel@gmail.com</a>).

Poderão inscrever-se como candidatos os Graduados em Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Florestal ou Engenharia Agrícola.

É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição obtido na página do Programa (<a href="https://wp.ufpel.edu.br/ppgcts/">https://wp.ufpel.edu.br/ppgcts/</a>). O requerimento de Inscrição deverá ser acompanhado do PDF dos seguintes documentos:

- a. Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula).
- b. Curriculum Vitae (CV Lattes- cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado).
- c. Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- d. Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o aluno pela foto), CPF, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome.
- e. Diploma de Mestrado para os candidatos ao doutorado.
- f. Uma fotografia 3x4 colorida, que deve ser fixada no formulário de inscrição.
- g. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da

- UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim.
- h. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.
- i. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence.
- j. As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID.
- k. Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF *print* da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.
- l. Anteprojeto de dissertação, que deve indicar sua inserção em uma das Linhas de Pesquisa e/ou Área de Concentração do Programa.
- m. Memorial Descritivo no qual o candidato deverá apresentar suas experiências profissionais e acadêmicas, justificando a escolha do Programa e indicando os interesses teóricos e temáticos que determinaram a opção feita pela Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração do Programa (até sete páginas digitadas em espaço dois, fonte *Times New Roman*, corpo 12, em papel A4, margens 2,5 cm).
- n. Comprovante de pagamento de uma taxa de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** que deve ser feito por GRU, através do link <a href="http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\_novosite/gru\_simples.asp">http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\_novosite/gru\_simples.asp</a> e os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

**Gestão: 15264** 

Código de Recolhimento: 28911-6

- 1. As inscrições deverão ser realizadas apenas pelo e-mail <u>sementesufpel@gmail.com</u>. Não serão aceitas as inscrições entregues pessoalmente e nem as enviadas após as 23h59min do dia 10 de fevereiro de 2020.
- 2. Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.
- 3. Informações podem ser obtidas pelo e-mail secretariasementesufpel@gmail.com.
- 4. A inscrição será deferida após análise da documentação realizada por uma Comissão de Seleção constituída por pelo menos um Professor pertencente ao Programa e aprovada pelo Colegiado, que consistirá em verificar se o candidato apresentou a documentação prevista nesse Edital.
- 5. A lista dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será divulgada no site <a href="https://wp.ufpel.edu.br/ppgcts/">https://wp.ufpel.edu.br/ppgcts/</a>.

# II- DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em **uma única fase**, por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

- 1. Avaliação do Curriculum Vitae.
- 2. Avaliação do Projeto de Pesquisa Simplificado.

## III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

### 1. Na PONTUAÇÃO:

- a. Na análise do Curriculum Vitae: participação em projetos de pesquisa (até 1,0 ponto); participação em projetos de ensino (até 1,0 ponto), participação em projetos de extensão e trabalhos profissionais (até 0,5 ponto), participação como ministrante em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares (até 1,0 ponto), participação como ouvinte em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares (até 0,5 ponto), produção bibliográfica (até 2,0 pontos), titulação em pós-graduação (até 1,0 ponto). O somatório final de todos os itens será no máximo de 6,0 pontos.
- b. **Na análise do Anteprojeto:** Clareza e definição da caracterização do problema (até 1,0 ponto); viabilidade e relevância dos objetivos e metas (até 1,0 ponto); suficiência da metodologia e adequação dos resultados esperados quanto à proposta do trabalho (até 0,5 ponto); qualidade da revisão da literatura e das referências apresentadas (até 1,0 ponto); qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita (até 0,5 ponto). O somatório final de todos os itens será no máximo de **4,0 pontos.**

## 2. Na CLASSIFICAÇÃO:

- a. Análise de currículo Peso 6,0
- b. Análise do Anteprojeto Peso 4,0
- c. A nota final que será a resultante da média: (Peso 6,0 Currículo + (Peso 4,0) Anteprojeto] / 10

A ordem de classificação será obtida pela ordenação do somatório final dos pontos alcançados na avaliação do *Curriculum vitae* e do Projeto de pesquisa Simplificado.

### **IV - DAS VAGAS**

**Total - 11 vagas**. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), vinte e cinco por cento (25%) [reservar pelo menos 25%] das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPel. As vagas ficam assim distribuídas:

- A) **Doutorado**: **06** (seis) vagas por ampla concorrência, **02** (duas) vagas para acesso afirmativo e **01** (uma) vaga para servidores da UFPel.
- B) **Mestrado**: **03** (três) vagas por ampla concorrência, **01**(uma) vaga para acesso afirmativo e **01** (uma) vaga para servidores da UFPel.
  - 1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua

- classificação no processo seletivo.
- 2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.
- 4. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
- 5. Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.
- 6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
- 7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.

# V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. Os candidatos selecionados no processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa (https://wp.ufpel.edu.br/ppgcts) até 28 de fevereiro de 2020.

#### VI – DOS RECURSOS

- a. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
- b. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em 03 de março de 2020, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

### VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior pontuação respectivamente nos seguintes itens de avaliação: 1) Desempenho Acadêmico; 2) Projeto de Pesquisa Simplificado; 3)Publicações; 4) Experiência Profissional e/ou atuação acadêmica; 5) Participação em eventos.
- -Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração escolhida pelo candidato.

- As matrículas para os candidatos selecionados ocorrerão nos dia 05 e 06 de março de 2020 no Programa de Pós Graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes, neste dia os selecionados deverão comparecer pessoalmente no programa juntamente com as cópias autenticadas ou originais dos documentos solicitados neste edital.
- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
- Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa.
- As bolsas de estudo disponíveis serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação dos selecionados, respeitando a disponibilidade de cotas existentes.
- Para o preenchimento das vagas do Acesso afirmativo, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo de seleção.
- Os candidatos do Acesso afirmativo concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- Em caso de desistência do candidato do Acesso afirmativo aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados, suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- A inserição no processo implica na accitação plana de todos os termos emitidos nossa Edital
- sa

| - A inscrição no processo implica na aceitação piena de todos os termos emitidos nesse Editar.   |
|--|
| - O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos <i>Stricto Sensu</i> da Pró-Reitoria de Pesquis e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas. |
|  |
| Pelotas, 19 de dezembro de 2019.   |
|  |
|  |
|  |
| Profa. Lilian Vanussa Madruga de Tunes   |
| COORDENADORA DO PROGRAMA   |
| De acordo:   |
|  |
|  |
|  |

Prof. Flavio Fernando Demarco

\_\_\_\_\_

Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal

REITOR DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por LILIAN VANUSSA MADRUGA DE TUNES, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de, em 19/12/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, **Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa**, **Pós-Graduação** e **Inovação**, em 20/12/2019, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL**, **Reitor**, em 20/12/2019, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0829842** e o código CRC **EFC2F2C7**.

**Referência:** Processo nº 23110.052703/2019-90 SEI nº 0829842